



**COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL - CAMDRR**

**Poder Legislativo**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS



**PARECER**

**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI N. 176, DE 19 DE MARÇO DE 2024

**AUTOR:** DEPUTADO ESTADUAL ROZENHA (PMB)

**RELATOR:** DEPUTADO ESTADUAL THIAGO ABRAHIM (UNIÃO BRASIL)

**1. RELATÓRIO**

O excelentíssimo Deputado Estadual **ROZENHA**, no exercício de sua atividade legislativa, com fundamento nos arts. 33, *caput*, da Constituição do Estado do Amazonas, de 5 de outubro de 1989, e 87, I, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, sujeitou à soberana deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM o **Projeto de Lei n. 176, de 19 de março de 2024**, explicitando seu objeto de modo conciso e sob a forma de título, conforme ementa abaixo transcrita:

“Institui a Campanha de Conscientização das Instalações Elétricas em Eventos de Rua.” (sic)

Tal proposição, incluída em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 20, 21 e 26 de março de 2024, não recebeu emendas.

E para deliberação acerca da mesma, no dia 26/03/2024 o excelentíssimo Deputado Estadual **ROBERTO CIDADE**, presidente da ALEAM, no exercício de sua atribuição regimental prevista no art. 19, II, a, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, efetuou sua distribuição às 4 (quatro) comissões adiante especificadas:

1. Constituição, Justiça e Redação;
2. Assuntos Econômicos;
3. Assuntos Municipais e Desenvolvimento Rural e Regional;

**LEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ypiranga Monteiro, 3950, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030  
Funcionamento: Segunda à Sexta, das 8h às 14h  
(92) 3183-4444 CNPJ: 04.530.820/0001-46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 74CBAA6A0011B113 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL - CAMDRR**

**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS



**4. Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento.**

As comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Assuntos Econômicos emitiram pareceres favoráveis à proposição em questão.

Daí, no dia 15/10/2024, a Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Rural e Regional foi instada a analisar a presente proposição, no âmbito de sua abrangência temática prevista no art. 27, XI, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010.

Por conta disso, no exercício das atribuições a que se refere o art. 32, II, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, assumi a relatoria para emissão de parecer sobre a proposição ora referida.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

De antemão, devo esclarecer que a mim compete emitir parecer sobre a proposição referida supra conforme o disposto nos art. 27, XI, 36 e 37 da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, sem prejuízo da consideração de outras normas em vigor.

No caso, após compulsar o processo legislativo eletrônico relativo à proposição referida supra, disponível para acesso no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, constatei que o projeto de lei ora sob análise visa conscientizar a população, mediante campanha, sobre os riscos da exposição a instalações elétricas precárias durante a realização de eventos em vias públicas no âmbito do Estado do Amazonas, conforme o disposto em seu art. 1º.

Trata-se de medida de caráter educativo digna do nosso apoio para a prevenção de acidentes por exposição a choque elétrico devido às condições precárias de instalações elétricas em alguns espaços públicos por falta de manutenção e fiscalização.

**LEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ypiranga Monteiro, 3950, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030

Funcionamento: Segunda à Sexta, das 8h às 14h

(92) 3183-4444 CNPJ: 04.530.820/0001-46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 74CBAA6A0011B113 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL - CAMDRR



Para ilustrar nossa realidade, neste mês morreu uma criança por choque elétrico em academia instalada em praça pública em Recife/PE<sup>1</sup>.

### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 36, *caput*, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, em meu voto conluso pela **aprovação** do projeto de lei proposto pelo excelentíssimo Deputado Estadual **ROZENHA**.

S. R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 15 de outubro de 2024.

**THIAGO ABRAHIM**

Deputado Estadual

<sup>1</sup> [Menino de 10 anos morre após ser atingido por descarga elétrica em academia pública em praça no Recife | Pernambuco | G1 \(globo.com\)](https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/10/15/menino-de-10-anos-morre-apos-ser-atingido-por-descarga-eletrica-em-academia-publica-em-praca-no-recife-pernambuco.ghtml)

LEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ypiranga Monteiro, 3950, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030

Funcionamento: Segunda à Sexta, das 8h às 14h

(92) 3183-4444 CNPJ: 04.530.820/0001-46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 74CBAA6A0011B113 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 16/10/2024 13:52:34  
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - EM 16/10/2024 11:41:49  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 16/10/2024 09:55:10

